



## EDITAL Nº 007/2013/PROEC PARA CONCESSÃO DE BOLSA ESPORTE

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no Estatuto da Universidade do Estado de Mato Grosso, Resolução Nº.010/2013 *ad referendum* do CONEPE e na Resolução Nº.003/2013 *ad referendum* do CONSUNI, que criam e regulamentam a **Bolsa Esporte** na UNEMAT, torna público o presente Edital de abertura de inscrições para contratação de bolsistas na modalidade Esporte, mediante os requisitos e critérios aqui estabelecidos.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1**. Somente poderão concorrer a este Edital projetos devidamente institucionalizados na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura PROEC/UNEMAT, que atuam especificamente com a linha programática ESPORTE.
- **1.2**. A seleção dos bolsistas será regida por este Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações, caso existam.
- **1.3**. A seleção de bolsistas de que trata este Edital será realizada pelo coordenador do Projeto de esporte, em três etapas distintas, a saber:
  - **1.3.1**. Primeira Etapa: Solicitação de Bolsas Esportes (Anexo I) a ser avaliada por uma Comissão Específica;
  - **1.3.2**. Segunda Etapa: Análise documental de cada candidato, a saber: Avaliação do Plano de Trabalho e *Curriculum*, de caráter eliminatório e classificatório.
  - **1.3.3**. Terceira Etapa: Entrevista, de caráter unicamente classificatório.
- **1.4**. A divulgação do resultado da primeira, segunda e terceira etapas será feita exclusivamente pela Internet, através do endereço eletrônico www.unemat.br/proec.
- **1.5**. É de responsabilidade exclusiva do Coordenador do Projeto de Esporte e do Candidato à obtenção da Bolsa, adquirir todas as informações referentes ao processo de seleção.
- **1.6.** Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após a entrega destes, retirar ou encaminhar documentação complementar.





# 2. DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Ord	Atividades da Seleção	Período	
01	Abertura do Edital	11/04/2013	
02	Solicitação de Concessão de Bolsa Esporte pelo coordenador	12 a 19/04/2013	
03	Divulgação dos projetos contemplados	26/04/2013	
04	Inscrição dos candidatos à Bolsa Esporte diretamente com o Coordenador do Projeto	29/04/2013 a 06/05/2013	
05	Avaliação das propostas inscritas, pela Banca Avaliadora	07 e 08/05/2013	
06	Encaminhamento do resultado à PROEC (via e-mail)	Até 10/05/2013	
07	Divulgação do resultado preliminar, convocando os candidatos classificados para a ENTREVISTA	14/05/2013	
80	Realização das Entrevistas	15 e 16/05/2013	
09	Encaminhamento do resultado à PROEC (via e-mail)	Até 17/05/2013	
10	Divulgação do resultado preliminar pela PROEC	21/05/2013	
11	Solicitação de Recurso ao Presidente da Banca Avaliadora (Anexo V)	Até 22/05/2013	
12	Análise e resultado de Recurso	24/05/2013	
13	Divulgação do resultado final da seleção de bolsistas	29/05/2013	
14	Protocolo de documentos para contrato do bolsista na unidade de vinculação do projeto	03/06 a 07/06/2013	
15	Encaminhamento dos processos dos candidatos aprovados à PROEC com documentação completa	Até 10/06/2013	
16	Período de vigência da Bolsa	01/07/2013 a 30/06/2014	

## 3. DAS BOLSAS ESPORTE

- 3.1. Este Edital prevê a seleção de 10 (dez) bolsas esporte.
- **3.2.** As bolsas serão ofertadas prioritariamente a projetos que visam proporcionar atividades esportivas, com o objetivo de propiciar o financiamento efetivo das ações do esporte como fator educacional, do desenvolvimento humano e da qualidade de vida da sociedade.







# 4. DO LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO

- **4.1.** As inscrições dos candidatos à Bolsa Esporte deverão ser realizadas diretamente com o Coordenador do Projeto de seu interesse na unidade de vinculação do Projeto, obedecendo ao período estabelecido no item 2 deste Edital.
  - **4.1.1.** Fica estabelecido através deste Edital que o horário de inscrições, para todos os projetos, será das **08 às 12h** e das **14 às 17h**.
- **4.2.** Serão aceitas inscrições efetuadas através de procuração simples, com firma reconhecida em Cartório.

#### 5. DOS REQUISITOS DO COORDENADOR DO PROJETO

- **5.1.** O coordenador do Projeto de Esporte da UNEMAT deverá atender aos seguintes requisitos para a obtenção de bolsas:
  - **5.1.1**. Ter vínculo efetivo ou temporário com a UNEMAT;
  - 5.1.2. Não ter pendência em nenhuma Pró-Reitoria;
- **5.1.3.** Não estar afastado para cursar programa de pós-graduação ou por qualquer outro motivo durante a vigência da bolsa;
- **5.1.3.1.** Em situação de excepcionalidade, havendo interesse em continuar coordenando o projeto, o coordenador deverá comprovar disponibilidade e viabilidade para o desempenho das ações propostas no projeto, junto à PROEC.
  - **5.1.4.** Não estar em débito com a Secretaria Acadêmica do Campus vinculado.
- **5.2.** O coordenador deverá encaminhar, juntamente com o Requerimento de Concessão, Declaração de Adimplência junto à Secretaria Acadêmica.
- **5.3.** Caso haja pendências, o coordenador terá a implantação da bolsa condicionada à sua regularização.

# 6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- **6.1.** O candidato à Bolsa Esporte deverá atender aos seguintes requisitos de inscrição:
  - 6.1.1. Ter Diploma de graduação na área de Educação Física;
  - **6.1.2.** Ter disponibilidade de tempo para cumprir a jornada de atividades, conforme estabelecido no Projeto aprovado e em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado;
  - **6.1.3.** Não estar vinculado a nenhum programa de bolsas da UNEMAT;
  - **6.1.4.** Os candidatos deverão ter conhecimento e experiência na área de abrangência do projeto, comprovada conforme item 7.1, alínea f, deste Edital;







- 6.1.5. Declarar se possui ou não vínculo empregatício (Anexo III);
- **6.1.6.** Não estar impossibilitado para recebimento em folha de pagamento da UNEMAT;
- **6.1.7.** Ter conta corrente no Banco do Brasil.

# 7. DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA A INSCRIÇÃO DO BOLSISTA

- **7.1.** O candidato à Bolsa Esporte deverá apresentar, no ato da inscrição, os documentos abaixo relacionados:
  - a) Requerimento de Inscrição rigorosamente preenchido (Anexo II);
  - b) Termo de Declaração de que possui ou não vínculo empregatício (Anexo III);
  - c) Plano de Trabalho e Cronograma de Atividades (Anexo IV);
  - d) Curriculum devidamente comprovado;
  - e) Cópia do Diploma de graduação na área de Educação Física;
  - f) Declaração/Certificação de "Experiência" na área de abrangência do projeto.
  - g) Cópia da Cédula de Identidade (RG);
  - h) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - i) Cópia do Título de Eleitor;
  - j) Cópia do Certificado de Reservista (em caso de candidato do sexo masculino);
  - k) Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - I) Cópia do Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado (Anexo VI);

**Nota:** Os formulários requeridos para esta seleção encontram-se disponíveis na página da UNEMAT (http://www.unemat.br/proec/link=formularios).

## 8. DA MODALIDADE DE BOLSA ESPORTE

- 8.1 A Bolsa Esporte será concedida pelo período definido no item 2 deste Edital.
- **8.2.** O bolsista esporte poderá ser um profissional da comunidade externa à UNEMAT, com formação na área de Educação Física e reconhecido saber na modalidade esportiva do projeto apresentado.
- **8.2.1**. A remuneração do bolsista esporte se dará conforme a Resolução nº.010/2013 ad referendum do CONEPE e na Resolução nº.003/2013 ad referendum do CONSUNI, cujo pagamento será efetuado através de depósito na conta corrente do bolsista.
- **8.3.** A carga horária de trabalho do bolsista será de **20 (vinte) horas** semanais.







# 9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- **9.1.** Para a seleção de candidatos à Bolsa Esporte de que trata este Edital, serão instituídas Bancas Avaliadoras que deverão realizar os devidos procedimentos do processo seletivo.
  - **9.1.1** A seleção será realizada pela Banca Avaliadora, tendo como base as atividades propostas no projeto em análise.
- **9.2** A Banca Avaliadora desenvolverá suas atividades de seleção de bolsistas na Coordenação da Faculdade, e na falta desta, na Diretoria de Unidade Regionalizada do Campus.
- 9.3 A Banca Avaliadora deverá ser constituída por 03 (três) membros:
  - **9.3.1** Pelo coordenador do Projeto, sendo este o seu presidente ou por um professor por ele indicado para presidi-la.
  - **9.3.2** Por dois professores indicados pelo coordenador do Projeto.
  - **9.3.3** No caso do Coordenador do Projeto ser um Profissional Técnico do Ensino Superior PTEs, vinculado a um *Campus* Universitário ou à Sede Administrativa da UNEMAT, a Banca Avaliadora será composta pelo coordenador do projeto, sendo este o seu presidente e por dois membros por ele indicados.

#### **9.4.** A Banca Avaliadora deverá:

- **9.4.1** Planejar e realizar todas as atividades pertinentes ao processo de seleção, a saber: avaliar o Plano de Trabalho dos candidatos inscritos; avaliar o *Curriculum* dos candidatos inscritos; realizar as Entrevistas com os candidatos classificados.
- **9.4.2** Preencher a Ata de Seleção, contendo prioritariamente a ordem dos Aprovados, Classificados e Desclassificados (**Anexo XII**) e assinar todos os documentos utilizados no processo de seleção;
- **9.4.3** Realizar os demais procedimentos para a seleção dos candidatos;
- **9.4.4** Encaminhar a Ata de Seleção de todo o processo (Anexo XII) para viabilizar a divulgação do resultado da seleção, através do e-mail: <a href="mailto:proec@unemat.br">proec@unemat.br</a>;
- **9.4.5** Encaminhar à Coordenação da Faculdade ou Unidade Regionalizada de vinculação do projeto toda documentação utilizada no processo seletivo, como a Ata, os Formulários de avaliação, além da documentação de inscrição, para que seja organizado o processo de contratação dos aprovados;
- **9.5** O processo que não atender aos prazos estabelecidos e documentação exigida por este Edital estará automaticamente eliminado.







#### 10. DO PLANO DE TRABALHO E CURRICULUM

- **10.1** Todos os candidatos deverão entregar, no ato da inscrição, os documentos constantes no item 7 deste edital;
- 10.2 A Avaliação do Plano de Trabalho deverá ser realizada na data prevista neste Edital;
- 10.3 Na apreciação do Plano de Trabalho serão considerados os seguintes critérios:
  - I Coerência dos objetivos (geral e específicos);
  - II Estrutura e metodologia;
  - III Adequação do Plano de Trabalho com o projeto pleiteado;
  - IV A adequação do Cronograma de atividades;
  - V Uso da modalidade padrão da Língua Portuguesa.
- **10.4** A Banca Avaliadora, em conjunto, deverá atribuir ao candidato nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, na avaliação do Plano de Trabalho;
- **10.5** Será atribuída nota 0,00 (zero) ao Plano de Trabalho que se configurar como cópia integral do Projeto pleiteado;
- **10.6** Estará classificado para a próxima etapa o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 7,00 (sete) na avaliação do Plano de Trabalho;
- **10.7** A Banca Avaliadora, em conjunto, deverá atribuir nota única para esta etapa;
- 10.8 A Banca Avaliadora deverá preencher o Anexo VIII deste Edital, para cada candidato;
- **10.9** Estará eliminado do processo de seleção o candidato que se enquadrar em qualquer uma das seguintes situações:
  - I Deixar de entregar o Plano de Trabalho no ato da inscrição;
  - II Obtiver pontuação final inferior a 7,00 (sete) no Plano de Trabalho.
- **10.10** A Banca Avaliadora deverá avaliar o *Curriculum* somente dos candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 7,00 (sete) no Plano de Trabalho;
- **10.10.1** A avaliação do *Curriculum* deverá ser realizada de acordo com a tabela de valores estabelecida no item 10.14 deste Edital;
- **10.11** A avaliação do *Curriculum* será de caráter eliminatório e classificatório;
- **10.12.** Estará classificado para a etapa de Entrevista, o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 5,00 (cinco) pontos na avaliação do *Curriculum*.
- **10.13** A Banca Avaliadora deverá preencher o **Anexo IX** deste Edital, para cada candidato.
- **10.14** O resultado da Análise do *Curriculum* será a soma dos pontos obtidos em cada item da Tabela para Avaliação, descrita a seguir.







## TABELA PARA AVALIAÇÃO DO CURRICULUM

CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO		PONTOS	LIMITE MÁXIMO
01	Formação adequada à atividade a ser exercida no Projeto de Esporte pleiteado	0,50	1,0
02	Experiência na coordenação de equipe de extensão em áreas de afinidade com o Projeto de Esporte (1 ponto para cada 6 meses de atuação)	1,0	3,0
03	Experiência em outros projetos de Esporte (1 ponto para cada 6 meses)	1,0	3,0
04	Cursos não curriculares ministrados e/ou que participou, na área do Projeto de Esporte, com carga horária igual ou superior a 20 horas (0,25 por curso)	0,25	3,0

## **10.15.** Dos documentos necessários à comprovação do *Curriculum*:

- **10.15.1.** Para receber pontuação relativa ao item 1 da tabela de pontuação, o candidato deverá entregar documentação comprovada mediante apresentação de certificados, declarações e/ou atestados expedidos por instituição oficial ou reconhecida em que constem conteúdos relacionados com as atividades a serem desenvolvidas no Projeto de Esporte;
- **10.15.2.** Para receber pontuação relativa ao item 2 da tabela de pontuação, o candidato deverá entregar documentação comprovada mediante apresentação de portarias, certificados e/ou declarações expedidos por Instituição, em que constem o nome do candidato e da atividade, o período de início e fim da atividade de coordenação;
- **10.15.3.** Para receber pontuação relativa ao item 3 da tabela de pontuação, o candidato deverá entregar documentação comprovada mediante apresentação de certificados, declarações, portarias em que constem o nome do candidato e da atividade, o período de início e o fim da atividade;
- **10.15.4.** Para receber pontuação relativa ao item 4 da tabela de pontuação, o candidato deverá entregar documentação comprovada mediante apresentação de portarias, certificados e/ou declarações expedidos por Instituição em que constem o nome do candidato e da atividade, carga horária, período de início e fim da atividade.
- 10.16. Cada título será considerado uma única vez.







#### 11. DA ENTREVISTA

- **11.1.** A Banca Avaliadora encaminhará à PROEC a listagem dos candidatos convocados para a Entrevista conforme **Anexo X** deste Edital, respeitando a ordem alfabética e o tempo de 20 minutos para cada candidato.
- **11.2** A Entrevista será realizada nos dias **15 e 16/05/2013**, nas Unidades Regionalizadas de vinculação do Projeto de Esporte;
- **11.3** O candidato que não comparecer ao local e horário definidos para a Entrevista estará automaticamente desclassificado do processo de seleção;
- **11.4** A Entrevista será realizada individualmente;
  - **11.4.1** Considerando as especificidades de cada Projeto de Esporte, o presidente da Banca Avaliadora (Coordenador do Projeto) poderá optar por realizar uma atividade prática juntamente com a Entrevista;
- **11.5** Para efeito da avaliação da Entrevista, a Banca Avaliadora deverá, entre outros critérios, levar em consideração:
- I Se o candidato apresenta experiência na coordenação e desenvolvimento de atividades de extensão, disseminação ou transferência de conhecimento na área;
  - II Se tem conhecimento compatível com a atividade a ser desenvolvida;
  - III Se demonstra atender aos requisitos e habilidades para a função;
  - IV Se apresenta facilidade de relacionamento interpessoal.
- **11.6** Deverá ser atribuída ao candidato nota de zero (0,00) a dez (10,00) pontos na Entrevista:
- 11.7 A Banca Avaliadora, em conjunto, deverá atribuir nota única ao candidato nesta etapa;
- 11.8 Para cada candidato a Banca Avaliadora deverá preencher o Anexo XI deste Edital.

## 12. DA CLASSIFICAÇÃO

**12.1.** Os candidatos inscritos à seleção de Bolsa Esporte terão sua Pontuação Final (PF), pela seguinte fórmula: **PF = PPT + PC + PE** em que:

PF = Pontuação Final

PPT = Pontuação no Plano de Trabalho

PC = Pontuação no Curriculum

PE = Pontuação na Entrevista

12.2. Os candidatos serão ordenados de acordo com a ordem decrescente da Pontuação







Final (PF).

- **12.3.** A listagem será publicada de acordo com a vaga pretendida, considerando-se as situações finais: APROVADO, CLASSIFICADO e DESCLASSIFICADO.
- **12.4.** Será(ão) considerado(s) "aprovado(s)" o(s) candidato(s) que obtiver (em) maior pontuação final, de acordo com o número de vagas;
- **12.5.** Será(ão) considerado(s) "classificado(s)" o(s) candidato(s) que satisfizer (em) todos os critérios de seleção, e que estiverem ordenados além do número de vagas disponíveis;
- **12.6.** Será(ão) considerado(s) "desclassificado(s)" o(s) candidato(s) que se enquadrar(em) em qualquer uma das seguintes situações:
  - **12.6.1.** Obtiver(em) pontuação inferior ao estabelecido nesse edital;
  - 12.6.2. Não entregar(em) o Plano de Trabalho e/ou o Curriculum;
  - **12.6.3.** Não atender(em) aos requisitos descritos nos itens 6.0 e 7.0 deste Edital e respectivos subitens.
- **12.7** No caso de empate na classificação final, considerar-se-ão os seguintes critérios de desempate:
  - I Maior nota no *Curriculum*;
  - II Maior nota no Plano de Trabalho;
  - III Maior Idade.

## 13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 13.1. É de competência exclusiva da PROEC a divulgação dos resultados da seleção.
- **13.2.** A PROEC publicará, em sua página na Internet (<a href="http://www.unemat.br/proec/?link=editais\_andamento">http://www.unemat.br/proec/?link=editais\_andamento</a>), os resultados das três etapas da seleção, por meio de uma listagem contendo todos os nomes dos candidatos inscritos, por Projeto.
- **13.3.** Após a publicação deste resultado pela PROEC, o(a) coordenador(a) do projeto deverá retirar, através do site da UNEMAT, cópia do mesmo e afixá-lo em local de fácil visualização aos candidatos à Bolsa.

### 14. DOS RECURSOS

- **14.1.** Caberá recurso ao Presidente da Banca Avaliadora contra:
  - a) Resultado da Avaliação do Plano de Trabalho;
  - b) Resultado da Avaliação do Curriculum;







- **14.2.** Após a divulgação, o candidato terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para recorrer do resultado;
- **14.3.** O candidato que desejar interpelar recurso deverá preencher o **Anexo V** deste Edital, disponibilizado na página da PROEC, no link: http://www.unemat.br/proec/link=formularios, e protocolá-lo na Unidade de vinculação do Projeto de Esporte que está pleiteando a Bolsa.
- **14.4** Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.
- **14.5** As alterações de pontuações de candidatos no Plano de Trabalho e *Curriculum* que vierem a ocorrer após análise dos recursos estarão disponíveis no endereço eletrônico (<a href="http://www.unemat.br/proec/?link=editais\_andamento">http://www.unemat.br/proec/?link=editais\_andamento</a>);
- **14.6** O impetrante terá 01 (um) dia útil subseqüente ao da divulgação do resultado do recurso para tomar conhecimento da decisão;
- **14.7** A decisão final da Universidade do Estado de Mato Grosso UNEMAT, por meio das Bancas Avaliadoras, será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

# 15. DA CONTRATAÇÃO DO BOLSISTA

- **15.1.** A contratação do Bolsista Esporte reger-se-á pela Resolução Nº.010/2013 *ad referendum* do CONEPE e pela Resolução Nº.003/2013 *ad referendum* do CONSUNI, e demais normas institucionais pertinentes.
- **15.2** Serão convocados a assumirem as vagas de bolsista dos Projetos de Esporte de cada unidade os candidatos de situação final "aprovado".
  - **15.2.1** Os candidatos de situação final "classificado" comporão um cadastro reserva, válido pelo período de vigência deste edital e poderão ser convocados a assumir vagas que, porventura, surgirem durante este período.
- **15.3** Os candidatos aprovados deverão apresentar nas respectivas unidades, após a publicação do resultado final, somente os seguintes documentos para o procedimento de contratação:
  - **15.3.1** Cópia dos documentos pessoais do candidato: Título Eleitoral, Certidão de Reservista;
  - **15.3.2** Cópia de um comprovante de residência recente (conta de telefone, água ou energia);
  - 15.3.3 Ficha cadastral devidamente preenchida (Anexo VII);
  - 15.3.4 Comprovante de Conta Corrente junto ao Banco do Brasil (Agência e







Número), não pode ser conta poupança;

15.3.5 Cópia do PIS/PASEP (com data de expedição).

**15.4** O bolsista terá que protocolar na Unidade de vinculação do projeto toda a documentação exigida até as **17h** do dia **07/06/2013**, sob pena de não contratação e posterior convocação do próximo classificado.

**15.5** As Unidades de vinculação do Projeto de Esporte deverão encaminhar à PROEC até as **17h** do dia **10/06/2013**, em forma de processo individual, toda a documentação que foi exigida para inscrição do candidato e a utilizada no processo de seleção, bem como os documentos do item 15.3 e seus subitens, necessários para a contratação do candidato aprovado.

#### 16. DO FINANCIAMENTO

**16.1** Os recursos para o financiamento da modalidade de Bolsa Esporte são provenientes da fonte 100 – Recursos Ordinários do Tesouro do Estado.

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1**. O bolsista selecionado será autorizado a iniciar suas atividades somente após assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista e autorização da PROEC.

**17.2.** Os casos omissos neste Edital serão analisados e tratados pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UNEMAT.

Cáceres/MT, 11 de abril de 2013.

**Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Vera Maquêa** Pró-Reitora de Extensão e Cultura UNEMAT

